



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.657/2023.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.39.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	1.000,00
--------------------------------------------	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	3.000,00
--------------------------------------------	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

03 – Desporto

3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
-----------------------------------------------------------------------	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a realizar-se no corrente exercício, do Recurso não Vinculados de Impostos – 500, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de julho de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 187/2023

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 07/07/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____